



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

000

## LEI Nº 679, de 21.09.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:-

<u>CÓDIGO LOCAL</u>	<u>FUNC.PROGRAM.</u>	<u>NAT.DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
U.O.    Ficha	Proj/Ativid.		
1.1    03	01010012.01	3120	25.000,00
1.1    04	01010012.01	3131	25.000,00
2.1    10	03070202.02	3120	50.000,00
2.1    12	03070202.02	3132	100.000,00
2.1    19	15814872.04	3120	50.000,00
2.1    21	15814872.04	3132	50.000,00
2.3    41	08421882.08	3120	150.000,00
2.3    43	08421882.08	3132	50.000,00
2.3    48	08424272.09	3120	150.000,00
2.3    50	08424272.09	3132	50.000,00
2.3    54	08431972.10	3120	50.000,00
2.3    60	08462242.12	3132	50.000,00
2.4    67	13754282.14	3120	150.000,00
2.4    69	13754282.14	3132	50.000,00
2.5    78	10583272.16	3132	50.000,00
2.5    84	10585752.17	3132	50.000,00
2.6    99	16885342.21	3120	200.000,00
2.6    100	16885342.21	3132	50.000,00

S O M A ..... 1.350.000,00.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 21 de Setembro de 1990.

*Analdino*  
Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, na data supra.

*Edvalde*  
Edvalde Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457